

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
(81ª Convenção Tradicionalista Gaúcha – Julho de 2015)

REGULAMENTO DO ENCONTRO DE ARTES E TRADIÇÃO GAÚCHA – ENART

Capítulo I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Encontro de Artes e Tradição Gaúcha - ENART, tem por finalidade a preservação, valorização e divulgação das artes, da tradição, dos usos e costumes e da cultura popular do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O Encontro de Artes e Tradição Gaúcha - ENART tem por objetivos:

I - promover o intercâmbio cultural, além de uma retomada de consciência dos valores morais do gaúcho entre os participantes das diversas regiões culturais Rio-grandenses;

II - projetar a cultura popular e tradicional do Rio Grande do Sul em nível regional e estadual, abrindo perspectivas de amplitude além de nossas fronteiras;

III - promover a harmonia, a integração e o respeito evitando-se a projeção da vaidade e o personalismo entre os participantes;

IV - valorizar o artista amador do Rio Grande do Sul, evitando atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem os princípios de formação moral do povo gaúcho;

V - credenciar os vencedores do ENART, nas diversas modalidades (individual ou coletiva), a se apresentarem nos eventos oficiais do MTG e representarem o Estado nos eventos nacionais e internacionais, quando convidados.

Capítulo II
DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Participarão do ENART somente as entidades filiadas ao MTG e seus associados, que se propuserem a obedecer ao Estatuto e aos diversos regulamentos do MTG, especialmente este, além de:

I - ter seus associados, participantes coletivos e individuais, no pleno exercício de seus direitos, não podendo estar cumprindo pena originária do Código de Ética Tradicionalista;

II - estar com suas obrigações regularizadas junto ao MTG e no pleno exercício de seus direitos;

III - que a Entidade tenha no mínimo 50% (cinquenta por cento), para Força A e 30% (trinta por cento), para Força B, da pontuação possível na Lista Destaques Tradicionalistas, elaborada anualmente pelo MTG, se a inscrição for feita para o concurso de danças tradicionais;

IV - que o Instrutor de Danças (ensaiador), quando existir, tenha participado do Curso de Formação Tradicionalista (Cfor) preparatório e credenciador, baseado na filosofia, objetivos, valores, estrutura e ditames do MTG e que possua “Cartão de Instrutor” fornecido pelo MTG através de seus cursos de Danças Tradicionais, se a inscrição for feita para o concurso de danças tradicionais;

§ 1º - O MTG, a qualquer tempo, poderá impedir a participação de filiados ou de seus associados, mediante comunicação por escrito ao filiado, por ter havido processo julgado nas instâncias tradicionalistas que comprove a ocorrência de infrações capituladas nos artigos 74 a 82 deste Regulamento.

§ 2º - Quando o impedimento se referir a uma entidade, a medida se estende a todos os seus representantes, individuais e coletivos, inscritos por ela.

§ 3º - As entidades que forem participar com grupos de danças para Força A e B, deverão inscrever, obrigatoriamente, um mínimo de 5 (cinco) concorrentes diferentes, em pelo menos duas modalidades diferentes, na fase regional ou inter-regional (quando não houver classificatória regional). O não comparecimento desses inscritos, em qualquer fase, equivale a não inscrição.

Art. 4º - Somente poderão participar do ENART aqueles concorrentes, incluindo seus músicos acompanhantes, que completarem 15 (quinze) anos de idade até o dia definido para o início da fase final.

§ 1º - A comprovação da idade é de responsabilidade das coordenadorias regionais, o que será feito pelo Cartão Tradicionalista.

§ 2º - O uso da Pilcha Gaúcha é recomendado para todos os participantes durante a realização do evento (patrões, dirigentes, organizadores, comissões, participantes/concorrentes), ficando facultativo o uso para o público em geral. A diretoria do MTG adotará medidas a fim de atingir os objetivos aqui estabelecidos.

Art. 5º - Participação dos concursos do ENART, individual ou coletivamente, apenas artistas amadores.

§ 1º - São considerados amadores, para efeitos de participação no ENART, os candidatos que, eventualmente, tenham participado como integrantes de grupos que se apresentam mediante remuneração e/ou participação de gravações fonográficas, individuais ou coletivamente, observando-se o prescrito no artigo 3º, e seus incisos.

§ 2º - Não se aplica o parágrafo anterior para os músicos das Forças A e B (Danças Tradicionais).

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por entidades filiadas ao MTG e no pleno gozo de seus direitos e deveres, dentro dos prazos estabelecidos:

I - para a primeira etapa – Regional: pelo Patrão da Entidade;

II - para a segunda etapa – Inter-regional: pelo Coordenador Regional, até o dia 25 de julho de cada ano;

III - para a terceira etapa – Final: estarão automaticamente habilitados os candidatos classificados nas Inter-regionais.

IV – Os participantes pré-classificados, para confirmar a sua condição de concorrente, deverão ser inscritos no prazo estabelecido no item II, sendo de responsabilidade da entidade a informação junto ao coordenador regional.

V – Os grupos de danças tradicionais classificados nas inter-regionais, bem como os pré-classificados, poderão substituir ou acrescentar componentes, inclusive dos grupos musicais, somente uma vez, até 18 (dezoito) dias antes do início da fase final, desde que os novos integrantes não tenham sido inscritos por outra entidade em nenhuma das fases deste certame, exceto para integrantes do grupo musical.

Art. 7º - O participante associado de mais de uma entidade deverá optar em participar por uma delas, com exceção aos integrantes do Grupo Musical e/ou Instrumental dos Grupos de Danças Tradicionais e os acompanhantes de provas individuais ou coletivas, que poderão tocar para mais de uma Entidade.

§ 1º - Deverão integrar os grupos musicais, executando instrumento ou cantando, no mínimo 2 (dois) músicos da Região Tradicionalista a que pertence à entidade

§ 2º - Fica sob inteira responsabilidade dos Patrões na 1ª etapa e dos Coordenadores Regionais nas 2ª e 3ª etapas, a apresentação de seus representantes observando-se o prescrito no inciso III do artigo 20 deste regulamento.

§ 3º - A participação de candidatos em mais de uma modalidade será de inteira responsabilidade do Patrão na 1ª fase e do Coordenador nas fases seguintes, no que diz respeito a compatibilidades das apresentações, fazendo a intermediação junto à Comissão Organizadora, sem alterar o andamento do evento.

§ 4º – Nenhum concorrente poderá participar das duas forças, do concurso de danças tradicionais, na mesma função, atingindo tanto os músicos quanto os dançarinos. Permitido que integrantes de grupos musicais de uma força participem como dançarinos noutra e vice-versa.

Art. 8º - As fichas de inscrição serão preenchidas adequadamente e assinadas pelo Coordenador Regional, em três vias, das quais uma será remetida ao MTG, uma ficará com a Coordenadoria Regional e a outra com a entidade.

§ 1º - A entidade que realizar a inscrição do participante deverá apresentar, sempre que exigido, o Cartão Tradicionalista dos concorrentes inscritos, para possível conferência, bem como comprovante de regularidade com o MTG, da entidade.

§ 2º - Nas fichas de inscrição para todos os concursos deverá constar nome, data de nascimento, número do Cartão Tradicionalista, entidade, cidade, região e na ficha do grupo de danças, o nome do respectivo posteiro artístico, ensaiador ou instrutor (se existir), sendo no máximo 2 (dois) nomes.

§ 3º - As inscrições realizadas junto ao MTG no prazo estabelecido no inciso II do artigo 6º, serão efetivadas pela expedição de protocolo de recebimento pela Secretaria Geral do MTG, o que será feito após a conferência das fichas recebidas.

§ 4º - No caso de impedimento de algum participante, seja de apresentação individual ou coletiva, este poderá ser substituído, desde que o novo integrante não esteja participando do ENART por outra entidade, que esteja devidamente inscrito como suplente e que a substituição seja comunicada, por escrito, até 5 (cinco) dias antes do início do evento, respeitado o artigo 7º.

§ 5º - Em todas as etapas os concorrentes deverão portar o Cartão Tradicionalista e apresentá-lo no momento que antecede as suas participações nas modalidades em que estiverem inscritos, ao representante da comissão encarregada da conferência de documentos.

§ 6º - Na modalidade de Danças Tradicionais, os grupos de dança e seus músicos, deverão na ficha de inscrição optar pela Força A ou pela Força B.

Capítulo IV DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 9º - O Encontro de Artes e Tradição Gaúcha prevê, além das modalidades envolvendo as manifestações do povo Rio-grandense, a realização de promoções culturais de caráter folclórico.

Art. 10 - O ENART se desenvolverá em três etapas, a saber:

I - primeira etapa – Regional: de responsabilidade das coordenadorias regionais;

II - segunda etapa - Inter-regional: de responsabilidade do MTG com a colaboração da coordenadoria da Região que sediar o evento;

III - terceira etapa - final: de responsabilidade do MTG e com a colaboração da Região Tradicionalista que sediar o evento.

§ 1º - Em todas as etapas haverá a participação da FCG - MTG na operacionalização do evento. Na Primeira Etapa, por solicitação do Coordenador Regional.

§ 2º - A etapa inter-regional será realizada em 3 (três) eliminatórias, organizadas da seguinte forma:

a) As 30 RTs serão organizadas em lista cuja ordem será aquela que resultar da média de participação de seus representantes nas últimas três edições do ENART, na etapa inter-regional.

b) A lista de que trata a letra anterior resultará da soma dos pontos calculado da seguinte forma:

1. As participações nas modalidades individuais e de pares terão peso 1;

2. As participações nas modalidades de conjunto terão peso 2;

3. As participações nas modalidades de danças tradicionais, força A e força B, terão peso 4.

- Exemplo: RT que teve um gaitero ($1 \times 1 = 1$), três declamadores ($3 \times 1 = 3$), dois pares dança de salão ($2 \times 1 = 2$), um conjunto vocal ($1 \times 2 = 2$), dois grupos força B e um grupo força A ($3 \times 4 = 12$):
Pontuação = $(1) + (3) + (2) + (2) + (12) = 20$ pontos.

c) Apurada a pontuação de cada ano, será verificada a média trianual para a formação da nova lista.

d) Cada uma das inter-regionais será composta de 10 RTs retiradas da lista em ordem sequencial crescente, de 1º ao 30º, pela pontuação obtida, ficando o emparelamento da seguinte forma:

1. Primeira Inter-regional: as RTs classificadas em 1º, 4º, 7º, 10º, 13º, 16º, 19º, 22º, 25º e 28º;

2. Segunda Inter-regional: as RTs classificadas em 2º, 5º, 8º, 11º, 14º, 17º, 20º, 23º, 26º e 29º;

3. Terceira Inter-regional: as Rts classificadas em 3º, 6º, 9º, 12º, 15º, 18º, 21º, 24º, 27º e 30º.

e) A lista será divulgada antes da fase final do Enart do ano anterior.

f) A 40ª Região Tradicionalista poderá inscrever até 3 (três) concorrentes em cada modalidade e categoria, sendo definida por sorteio um em cada inter-regional. O prazo para a inscrição é o mesmo definido para as demais RTs.

Art. 11 - O número total de concorrentes, nas diversas etapas será:

I - Etapa regional: Classificam-se 7 (sete) ou mais concorrentes, conforme § 5º deste artigo, em cada uma das modalidades do ENART em cada RT.

II - Etapa Inter-regional: Classificam-se até 10 concorrentes, em cada uma das modalidades do ENART.

III - Serão considerados classificados também os 5 (cinco) concorrentes com as melhores notas entre os não classificados de todas as inter-regionais, em cada modalidade, exceto danças tradicionais força A, onde serão classificados 4 (quatro) desta forma.

IV - Etapa Final: Exceto o concurso de chula que terá duas eliminatórias, 12 (doze) classificados para a 2ª e uma finalíssima com 6 (seis) classificados, os demais concursos serão divididos em duas fases (classificatória e finalíssima) nas seguintes modalidades:

a) Danças tradicionais; Força A: 20 classificados e Força B: 20 classificados.

b) Declamação: 12 classificados.

c) Chula: 12 classificados semifinalistas e 6 classificados finalistas.

d) Trova: 10 classificados por modalidade.

e) Interprete solista Vocal: 10 classificados.

f) Danças Gaúchas de Salão: 15 classificados

V - Etapa Finalíssima: realizada com o objetivo de apurar os vencedores de cada um dos concursos citados no inciso antecedente.

§ 1º - Aos 34 (trinta e quatro) grupos de danças tradicionais, Força A classificados nas etapas inter-regionais, somam-se os 5 (cinco) primeiros colocados (1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares) do ano anterior da mesma força e mais o vencedor da Força B do mesmo ano, totalizando 40 (quarenta) grupos na Força A. Caso o vencedor da força B não queira usufruir o direito de participação automática na força A, será classificado o grupo que tiver a 5ª (quinta) melhor nota entre os não classificados das inter-regionais.

§ 2º - Aos 35 (trinta e cinco) grupos de danças tradicionais Força B, classificados nas etapas inter-regionais, somam-se os 5 (cinco) melhores colocados do ano anterior da mesma força, totalizando 40 (quarenta) grupos na Força B. Caso o 1º colocado optar por participar da Força A será chamado o 6º colocado.

§ 3º - Caso algum dos grupos da Força B, pré-classificados, resolva passar para a Força A, será dado este direito ao próximo na ordem de colocação e assim sucessivamente.

§ 4º - Os 3 (três) vencedores das modalidades, interprete solista vocal, declamação, chula e danças gaúchas de salão, estarão automaticamente classificados para a fase final do ano seguinte, sem precisar participar das fases regionais e inter-regionais.

§ 5º - Nas Regiões em que houver a realização da etapa regional, as classificações serão de acordo com o número de concorrentes (que se apresentarem), conforme quadro abaixo:

- De 7 a 9 concorrentes, classificam-se, 7 (sete);

- De 10 a 13 concorrentes, classificam-se, 8 (oito);

- De 14 a 16 concorrentes, classificam-se, 9 (nove);

- De 17 a 19 concorrentes, classificam-se, 10 (dez);

- De 20 a 22 concorrentes, classificam-se, 11 (onze);

- E assim sucessivamente em todas as modalidades.

§ 6º - Quando ocorrer o previsto no parágrafo 5º, deste artigo, deverá ser encaminhado ao MTG, declaração assinada pelo Coordenador Regional e por um Conselheiro da Região, atestando o número de participantes que efetivamente se apresentaram na Fase Regional.

§ 7º - Nas inter-regionais quando o número de participantes for ímpar, na modalidade que prevê classificatória e final, será feito o arredondamento para mais um concorrente (ex. 21 concorrentes, 50% = 10,5 = 11 classificados).

§ 8º - Nas etapas regional e inter-regional, quando a quantidade de inscritos não atingir o número previsto para a classificação naquela modalidade, poderá ser dispensada a apresentação, sendo considerados classificados, para a etapa seguinte, a critério da RT e do MTG, respectivamente.

§ 9º - Na etapa final deverão estar inscritos, no mínimo, 3 (três) participantes na modalidade. Não sendo alcançado este número, a Comissão Organizadora poderá, a seu critério, convidar os inscritos para apresentarem-se a título de demonstração, devendo os mesmos receber troféus de participação especial.

Art. 12 - Caberá ao Patrão de cada entidade filiada, ou pessoa por ele indicada, providenciar, junto à Coordenadoria Regional, a inscrição de seus participantes na primeira etapa (Regional), obedecendo-se as determinações e a data estabelecida no Encontro Regional e observando-se as normas deste Regulamento.

Art. 13 - Os Coordenadores Regionais deverão enviar as fichas de inscrição dos classificados na etapa regional, com o relatório do Encontro Regional, conforme o artigo 3º item IV deste Regulamento, até o dia 25 de julho, impreterivelmente, à Secretaria Geral do MTG.

Art. 14 - A Segunda etapa será organizada, programada e executada pelo MTG, com o apoio da RT que se habilitar como sede da inter-regional, ficando sob a responsabilidade desta, toda a infraestrutura pré-estabelecida pelo MTG a quem cabe vistoriar e aprovar o local.

§ 1º - As datas de realização das Inter-regionais do ano seguinte serão definidas durante a Convenção Tradicionalista realizada em julho de cada ano, atendendo à demanda das RTs quanto ao interesse de realização.

§ 2º - Todas as Inter-regionais, obrigatoriamente, serão realizadas até 20 (vinte) dias antes da data estabelecida para a final do ENART.

§ 3º - Em consequência da sistemática de organização das RTs que integrarão cada uma das Inter-regionais, é livre o pleito para sediar o evento.

Art. 15 - A terceira etapa será realizada em local definido pela Diretoria do MTG, de acordo com as conveniências técnicas e financeiras, até o terceiro final de semana do mês de novembro.

Art. 16 - Os concursos do ENART serão desenvolvidos nas seguintes modalidades:

I - danças tradicionais, Forças A e B;

II - chula (só para homens);

III - gaitas;

IV - violino ou rabeca;

V - violão;

VI - viola;

VII - conjunto instrumental;

VIII - conjunto vocal;

IX - solista vocal;

X - trova galponeira;

XI - declamação;

XII - pajada;

XIII - concurso literário gaúcho;

XIV - causo gauchesco de galpão.

XV - danças gaúchas de salão.

§ 1º - Paralelo ao concurso de danças tradicionais, Força A, desenvolver-se-ão os seguintes concursos:

a) Criação coreográfica para entrada.

b) Criação coreográfica para saída.

c) Conjunto musical de danças tradicionais.

§ 2º - Os concursos de Declamação e Intérprete Solista Vocal, serão divididos em masculino e feminino.

§ 3º - O concurso de gaitas se desdobrará nas modalidades de:

- a) gaita piano;
- b) gaita de botão até 8 (oito) baixos;
- c) gaita de botão mais de 8 (oito) baixos;
- d) gaita de boca;
- e) bandoneon.

§ 4º - O concurso de trova galponeira se desenvolverá nas seguintes modalidades:

- a) campeira (Mi Maior de Gavetão);
- b) martelo;
- c) estilo Gildo de Freitas.

§ 5º - O concurso literário gaúcho se desenvolverá nas seguintes modalidades:

- a) poesia;
- b) conto.

§ 6º - Em todas as etapas, nas modalidades individuais, não existirá segunda chamada na ordem de apresentação. O candidato que não estiver presente no momento da chamada será eliminado da prova, exceto quando a ausência for justificada pelo patrão ou coordenador, conforme a etapa, o que resulta em troca na ordem de apresentação a critério da comissão avaliadora.

Capítulo V

DAS COMISSÕES AVALIADORAS E DE REVISÃO

Art. 17 - Na primeira etapa (regional), os integrantes das Comissões Avaliadora e Revisora serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, conforme artigo 10, inciso I.

§ 1º - Para fazer parte da lista de Avaliadores do MTG, é obrigatório, além do conhecimento técnico, haver participado do Curso de Formação Tradicionalista (Cfor).

§ 2º - As comissões, avaliadora e revisora, serão constituídas por no mínimo 3 (três) e 1 (uma) pessoas respectivamente, de reconhecida capacidade nos assuntos para os quais a sua colaboração foi solicitada cabendo a cada comissão a escolha de seu presidente. Os nomes dos integrantes destas Comissões deverão ser submetidos ao Conselho Diretor.

§ 3º - Compete aos presidentes das Comissões Avaliadoras:

a) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste regulamento, orientando os trabalhos da Comissão.

b) Na modalidade Danças Tradicionais, orientar o posicionamento dos avaliadores no quesito interpretação, para avaliar os grupos ao lado da pista, numa posição próxima aos concorrentes.

c) Pilchar-se adequadamente, dando exemplo aos avaliadores e participantes.

§ 4º - As Comissões Revisoras serão indicadas pela Diretoria do MTG e apenas acompanharão os trabalhos de avaliação, sem neles interferir e farão à revisão das planilhas para conferência de possíveis erros de preenchimento, antes de entregá-las na secretaria. Qualquer interferência da comissão revisora nas notas atribuídas pelos avaliadores (exceto erros formais) será passível de análise de ordem ética e disciplinar.

§ 5º - Somente na etapa final do ENART, na modalidade de danças tradicionais, força A, a comissão revisora, ao detectar ou perceber indícios claros de equívoco, poderá indicá-lo à comissão organizadora artística do evento, que poderá utilizar recursos de vídeo, utilizando equipamento oficial do evento, para verificar e, se necessário, corrigir equívoco cometido por avaliador.

§ 6º - É de responsabilidade do Vice-presidente Artístico ou quem ele determinar, a revisão final dos resultados após a digitação, antes da divulgação dos mesmos.

Art. 18 - Na segunda e terceira etapas (inter-regional e final), as comissões avaliadoras e revisoras serão constituídas por, no mínimo, 3 (três) e 1 (uma) pessoas respectivamente, de reconhecida capacidade, indicadas pelo MTG, cabendo a cada comissão a escolha de seu presidente.

§ 1º - Na etapa final e finalíssima, da modalidade de danças tradicionais Força A, serão no máximo 21 (vinte e um) avaliadores, assim distribuídos: Interpretação artística até 5 (cinco); Correção Coreográfica até 4 (quatro); Harmonia de Conjunto até 4 (quatro); Grupo Musical até 3 (três); Entrada e Saída 3 (três); Indumentária até 2 (dois). Além dos avaliadores, PODERÁ HAVER um revisor para cada um dos seguintes quesitos: correção coreográfica, interpretação artística, harmonia de conjunto e grupo musical.

§ 2º - Nas fases, final e finalíssima, nos quesitos de Correção Coreográfica, Harmonia de Conjunto e Interpretação Artística, serão descartadas as notas dos avaliadores que atribuírem a MAIOR e a MENOR nota dos seus respectivos quesitos. Serão computadas apenas as demais notas atribuídas pelos demais avaliadores.

§ 3º - Fica vedada a presença de avaliadores com parentesco de primeiro grau ou cônjuges, na mesma comissão avaliadora.

§ 4º - Para modalidade de Danças Tradicionais Forças B, serão 3 avaliadores e 1 revisor, podendo ainda ser designado mais 1 avaliador para música e 1 para indumentária.

Capítulo VI DAS APRESENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 19 - A Comissão Avaliadora atribuirá nota aos participantes, empregando os critérios estabelecidos para cada concurso.

§ 1º - Ao proceder a avaliação, a comissão analisará, detalhadamente, o uso correto da indumentária gaúcha completa, individual ou coletivamente, podendo penalizar com até 2 (dois) pontos da nota final, o participante que não esteja adequadamente “pilchado”, de acordo com as “diretrizes” traçadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho. O grupo musical das danças tradicionais não necessita estar com o mesmo traje do grupo de danças, mas deverá ser avaliado nos requisitos do traje que estiver usando.

§ 2º - Em caso de empate em qualquer uma das modalidades, são critérios de desempate os seguintes:

a) Danças Tradicionais:

- 1º) maior nota de correção coreográfica;
- 2º) maior nota de interpretação;
- 3º) maior nota de harmonia;
- 4º) maior nota de correção musical;
- 5º) maior nota de execução musical.

b) Chula:

- 1º) maior nota atribuída aos passos (soma de todos);
- 2º) menor número de toques na lança
- 3º) menor desconto de passos imperfeitos;
- 4º) uso de esporas.

c) Declamação:

- 1º) interpretação da mensagem
- 2º) fundamentos da voz;
- 3º) expressão corporal;
- 4º) fidelidade ao texto.

d) Trova Galponeira – o de maior idade

e) Demais modalidades:

De acordo com a ordem dos quesitos regulamentares, por ordem decrescente de valor.

§ 3º - O empate será constatado no cálculo da nota final considerados os milésimos (três casas após a vírgula).

§ 4º - Em caso de, após todas as alternativas o empate se mantiver, o resultado será definido por sorteio na presença dos envolvidos e do coordenador regional.

Art. 20 - A ordem de apresentação dos participantes, em cada modalidade, será determinada por sorteio, realizado na sede do MTG, nas seguintes condições:

I - Para a Etapa inter-regional: Na primeira terça-feira do mês de agosto, às 17 (dezesete) horas, para todas as inter-regionais.

II - Para a Etapa final: Em data a ser estabelecida pela Diretoria do MTG, devendo ocorrer com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da referida etapa.

III - Após divulgada a ordem de apresentação, em todas as etapas, não poderá ser alterada, exceto quando houver coincidência de horários de apresentação de concorrentes individuais que participam também de grupos de dança, e nesse caso, dar-se-á preferência no horário para as modalidades coletivas.

Parágrafo único - Excetuam-se desta previsão as modalidades de chula, trova, pajada e danças de salão na etapa coletiva, ficando o sorteio das duplas (chula, pajada e trovas) e dos grupos (danças de salão) a cargo das comissões avaliadoras.

Art. 21 – Para todos os concursos, inclusive entradas e saídas dos grupos de danças tradicionais, os gêneros musicais permitidos serão: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamamé, mazurca, milonga, toada e canção.

§ 1º - A execução gêneros musicais, ou de ritmos que lhes alterem a característica regional, não constantes nestes reconhecidos como tradicionais, acarretará em desclassificação do concorrente, individual ou coletivo.

§ 2º - Poderão ser utilizados outros gêneros musicais, exclusivamente nas entradas e saídas das danças tradicionais, quando se tratar de homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho (índia, portuguesa, açoriana, espanhola, negra, luso-brasileira (biribas), alemã e italiana) e que contem com prévia autorização da vice-presidência de Cultura do MTG, passada por escrito antes do início da etapa em que ela for apresentada.

Art. 22 - Somente serão permitidos, nos concursos, quer sejam individuais ou coletivos, o uso dos seguintes instrumentos musicais: violão, viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeca, gaitas, bandoneon, pandeiro e serrote musical.

§ 1º – Nas coreografias de entradas e saídas dos grupos de danças tradicionais, admite-se o uso de outros instrumentos quando a música escolhida, compatível com a proposta da apresentação, forem necessários para a homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho.

§ 2º - exclusivamente para as coreografias de entradas e saídas, os grupos de danças poderão utilizar, além do pandeiro, outros dois instrumentos entre os seguintes: cajon, baixo acústico, prato de ataque e carrilhão.

Art. 23 - O número de componentes dos grupos nas apresentações deverá ser:

I - para a modalidade de Danças Tradicionais Forças A e B:

a) Grupo Instrumental - mínimo de 1 (uma) gaita, 1 (um) violão, executando, com acompanhamento vocal, totalizando no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) integrantes para Força A e no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) para Força B.

b) Grupo de Danças Força A - mínimo de 8 (oito) e máximo de 12 (doze) pares ou 24 integrantes e para Entrada e Saída, o máximo de 16 (dezesesseis) pares ou 32 (trinta e dois) integrantes, respeitando-se a idade regulamentar.

c) Grupo de Danças Força B - mínimo de 5 (cinco) e máximo de 12 (doze) pares ou 24 dançarinos.

d) No espaço reservado para apresentação das “Danças Tradicionais”, somente poderão permanecer os integrantes do grupo de danças e do conjunto instrumental e vocal, o Patrão da entidade, o Coordenador Regional e os responsáveis artísticos inscritos.

e) Nas apresentações de entrada e saída dos grupos das danças tradicionais sejam executadas apenas e tão somente dentro do espaço definido para tal, neste caso o tablado, não podendo haver interação de mais dançarinos fora da área demarcada para a apresentação, bem como de outras pessoas, de modo que não ultrapasse o número máximo de dançarinos permitidos, podendo haver inclusão ou troca de integrantes durante a execução da entrada e saída e entre uma e outra dança tradicional. O não cumprimento ensejará a desclassificação do grupo de danças.

II - para a modalidade de Conjuntos Vocais: no mínimo 3 (três) elementos e 3 (três) vozes distintas, valorizando-se especialmente os arranjos, totalizando no máximo 8 (oito) integrantes;

III - para a modalidade de Conjuntos Instrumentais: no mínimo 3 (três) instrumentistas executando, com 1 (uma) gaita, 1 (um) violão e outro dos previstos no artigo 22, § 2º, totalizando no máximo 8 (oito) integrantes.

Parágrafo único - O não cumprimento ensejará a desclassificação dos concorrentes.

Seção II

Do Concurso de Danças Tradicionais

Art. 24 - As danças tradicionais que farão parte do ENART, são as seguintes:

Bloco 1:

Anu

Cana Verde

Chote de Sete Voltas

Chote de “Quatro Passi”

Pau de Fitas

Sarrabalho

Bloco 2:

Balaio

Chimarrita

Caranguejo

Rilo

Quero Mana

Tatu

Bloco 3:

Chico Sapateado

Chimarrita Balão

Chote Carreirinho

Meia Canha

Maçanico

Tirana do Lenço

Bloco 4:

Chote de Duas Damas

Roseira

Rancheira de Carreirinha

Chote Inglês

Pezinho

Havaneira Marcada

Tatu de Volta no Meio

§ 1º - O número de repetições das coreografias das danças será de, no mínimo, o prescrito na bibliografia indicada pelo MTG.

§ 2º - A cada ano irão a sorteio, para apresentação no concurso, 3 blocos, totalizando 18 ou 19 danças, colocadas em três urnas.

a) Na primeira urna serão colocadas as seguintes danças:

Anu
Quero Mana
Sarrabalho
Chimarrita
Maçanico
Chote de "Quatro Passi"
Chote Inglês

b) Na segunda urna serão colocadas as seguintes danças:

Pau-de-Fitas
Roseira
Meia Canha
Rilo
Balaio
Cana Verde
Caranguejo

c) Na terceira urna serão colocadas as seguintes danças:

Rancheira de Carreirinha
Tirana do Lenço
Chimarrita Balão
Chico Sapateado
Tatu de Volta no Meio
Tatu
Pezinho
Chote Carreirinho
Chote de Duas Damas
Havaneira Marcada
Chote de Sete Voltas

§ 3º - Os participantes apresentarão, obrigatoriamente, 3 (três) danças sorteadas entre as 18 ou 19 (força A), definidas pelos blocos, sendo retirada uma de cada urna. A Força B, sorteará 3 (três) danças entre as 9 (nove) indicadas pelo grupo, no momento do sorteio, sendo 3 de roda, 3 de fila e 3 de pares independentes, dentre as 25 danças indicadas neste Regulamento.

§ 4º - O sorteio será realizado somente por um par de dançarinos junto à Comissão Avaliadora, 15 (quinze) minutos antes da apresentação.

§ 5º - Na fase inter-regional em que o número de grupos de danças, Forças A e B inscritos for superior a 20 (vinte), haverá uma classificatória, classificando-se 50% dos grupos para uma final que ocorrerá no dia seguinte.

§ 6º - A etapa final será organizada da seguinte forma para a força A e B:

a) Os 40 grupos serão divididos em 5 (cinco) blocos de 8 (oito) grupos, formados por sorteio semi-dirigido.

b) Cada um dos 5 (cinco) grupos, pré-classificados (Força A: vencedores do ano anterior; Força B: do 2º ao 6º lugares do ano anterior), serão considerados “cabeça de chave”, compondo o seu bloco por sorteio.

c) Cada um dos 3 (três) grupos vencedores das etapas inter-regionais, mais as 2 (duas) melhores notas dos segundos lugares na mesma etapa, serão considerados “segundo cabeça de chave”, compondo o seu bloco por sorteio.

d) Os demais 30 grupos, serão divididos, por sorteio, compondo os 5 (cinco) blocos com igual número de concorrentes.

e) Cada um dos 5 (cinco) blocos constituirá um conjunto independente, classificando-se 3 (três) grupos de danças para a etapa finalíssima.

f) Classificam-se ainda para a finalíssima, as 5 (cinco) melhores notas entre os 25 (vinte e cinco) grupos restantes, totalizando 20 (vinte) grupos nesta etapa.

g) O dia e a hora de apresentação de cada bloco, na ordem sequencial, serão definidos pela diretoria do MTG, conforme melhor convir à organização do evento.

§ 7º - As notas obtidas na etapa final (classificatória), não se transferem para a etapa finalíssima. Todos os classificados terão a mesma condição na última etapa.

§ 8º - Na etapa inter-regional e na etapa final, os grupos de danças das forças A e B não poderão repetir as danças apresentadas na fase classificatória. Para a força B, os grupos poderão alterar as 6 (seis) danças restantes indicadas para sorteio.

§ 9º - Exclusivamente para Força A, no ano de 2015 não irá a sorteio o Bloco 1, no ano de 2016 não irá a sorteio o Bloco 4 e assim sucessivamente, reiniciando pelo Bloco 4.

Art. 25 - Os grupos de danças disporão de 20 (vinte) minutos para sua apresentação, incluindo os tempos de “entrada” e “saída”, contados a partir da liberação do microfone, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder ao tempo, descontados da nota final.

Parágrafo único - Quando forem sorteadas as danças do Pau de Fitas, Meia Canha, Roseira e Anu, o tempo de apresentação será elevado para 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 26 - Na avaliação serão observados os seguintes quesitos:

I - Grupo de Danças:

- | | |
|----------------------------------|----------|
| a) correção coreográfica | 3 pontos |
| b) harmonia de conjunto..... | 2 pontos |
| c) interpretação artística | 4 pontos |

II – Acompanhamento Musical dos Grupos de Danças :

- | | |
|------------------------------|------------|
| a) correção musical | 0,2 pontos |
| b) execução musical | 0,4 pontos |
| c) harmonia de conjunto..... | 0,4 pontos |

§ 1º - A metodologia de avaliação do acompanhamento musical será definida através de NOTA DE INSTRUÇÃO, aprovada em painel técnico realizado pelo departamento de música do MTG em conjunto com os membros dos musicais dos grupos concorrentes do ENART.

§ 2º - As “entradas” e “saídas”, exclusivamente para Força A, serão avaliadas separadamente, na classificatória da etapa final, por comissão específica, observando-se especialmente os seguintes quesitos:

- Tema proposto (criatividade e coerência);
- Comprometimento com a tradição e o folclore gaúcho, e ou com suas etnias formadoras;
- Desenvolvimento coreográfico;
- Proposta harmônica;
- Interpretação artística;

- f) Contexto musical;
- g) Contexto da apresentação.

§ 3º - Será desclassificado do ENART, em todas as etapas, o grupo de danças que:

a) manusear armas de fogo, armas brancas ou réplicas de armas constituídas de material metálico e que possam causar ferimentos ao portador ou qualquer outra pessoa na realização das coreografias, exceto na execução de danças folclóricas tradicionais reconhecidas pelo MTG;

b) criarem coreografias de protesto ou com temas que contrariem a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho;

c) atentarem contra a moral e os bons costumes promovendo manifestações de protestos ostensivos, como vaias, gestos obscenos, apupos, dirigidos a autoridades, organizadores, comissões de trabalho ou avaliadores.

§ 4º - A utilização de cenários, alegorias e outros, nas apresentações, são de total responsabilidade dos grupos não podendo interferir no andamento das demais apresentações e nem prejudicar as condições do tablado devendo este ser entregue limpo e varrido quando necessário, tudo dentro do estabelecido para apresentação, sob pena de penalização no tempo.

§ 5º - Deverá ser remetido ao MTG, até 60 (sessenta) dias antes da etapa final um descritivo das coreografias de entrada e saída, podendo acompanhar um vídeo, para que sejam analisados previamente pela Comissão Avaliadora e editado um folheto explicativo para o público.

§ 6º - A escolha do melhor Conjunto Musical da modalidade de Danças Tradicionais, Força A, será paralela à apresentação dos referidos grupos, na classificatória da etapa final, com planilha própria para este fim. Podendo ser utilizada a mesma comissão avaliadora. Conforme os seguintes quesitos:

- a) interpretação 0,5 pontos
- b) arranjos 0,5 pontos
- c) correção..... 2 pontos

Seção III **Do Concurso de Chula**

Art. 27 - A classificação dos participantes dar-se-á da seguinte forma:

I – Nas etapas regional e inter-regional e na primeira etapa da fase final: cada concorrente executará 07 (sete) passos;

II – Na segunda etapa da fase final cada concorrente executará 8 (oito) passos;

III – Na finalíssima, cada concorrente executará 10 (dez) passos.

Art. 28 - A cada participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos por passo executado, observado os seguintes quesitos: criatividade até 3 (três) pontos; dificuldade até 3 (três) pontos; proximidade da lança até 2 (dois) pontos; postura cênica/interpretação até 1 (um) ponto; personalidade, características, introduções e contexto até 1 (um) ponto.

§ 1º - Perderá a totalidade dos pontos do passo o participante que cometer as seguintes faltas:

- a) repetir passo já apresentado por si ou por seu oponente;
- b) executar passo com características de malambo;
- c) ultrapassar 12 (doze) compassos musicais na execução do passo.
- d) não concluir o passo;
- e) utilizar acessórios estranhos à dança durante a apresentação, como: objetos móveis, armas de qualquer natureza e instrumentos musicais.

f) tocar na lança deslocando-a gravemente do lugar, de modo a perder a linha de desafio em relação ao oponente, ou lateralmente, se afastando do ponto inicial em que a lança se encontrava.

§ 2º - Perderá parte dos pontos do passo, o participante que:

- a) tocar na lança até 3 pontos;
- b) executar passo com imperfeição..... até 3 pontos;
- c) perder o ritmo..... até 2 pontos;
- d) executar passo caracterizado como variante do outro..... até 1 ponto;
- e) erro na execução da música..... até 0,5 ponto;
- f) erro na preparação até 0,5ponto;.

§ 3º - Caberá aos participantes a responsabilidade pelo acompanhamento musical.

§ 4º - Preparação: sapatear no mínimo quatro (4) e no máximo dezesseis (16) compassos com a melodia da chula.

§ 5º - É livre ao chuleador, antes da preparação do primeiro e do último passo, efetuar breve saudação, por meio de verso ou de música da cultura gaúcha.

Seção IV **Dos Concursos de Gaitas**

Art. 29 - Nos concursos de gaitas, em suas diversas modalidades, os participantes apresentarão uma música sorteada, no momento da apresentação, entre 3 (três) gêneros entregues para a comissão.

Art. 30 - Os quesitos a serem avaliados são os seguintes:

I - execução 3 pontos

II - interpretação 3 pontos

III - dificuldade no arranjo..... 1 ponto

IV - ritmo..... 2 pontos

V - postura cênica 1 ponto

§ 1º - Não será permitido o acompanhamento de nenhum outro instrumento no concurso de gaitas.

§ 2º - O participante disporá de 4 (quatro) minutos para a sua apresentação, contados a partir da liberação do microfone, perdendo 1 (um) ponto por cada 30 (trinta) segundos que ultrapassar este tempo.

Seção V **Do Concurso de Violino/Rabeca**

Art. 31 - No concurso de violino/rabeca, o participante apresentará uma música sorteada no momento da apresentação entre 3 (três) gêneros entregues para a comissão.

§ 1º - O participante poderá utilizar apenas acompanhamento de violão.

§ 2º - Deverá ser observada a posição correta de segurar o instrumento: no peito, se for rabeca; no queixo, se for violino.

Art. 32 - Os quesitos a serem avaliados são os seguintes:

I - execução..... 3 pontos

II - interpretação..... 2 pontos

III – dificuldade no arranjo..... 2 pontos

IV - ritmo..... 2 pontos

V - postura cênica..... 1 ponto

Parágrafo único - O participante disporá de 4 (quatro) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação do microfone, perdendo 1 (um) ponto por cada 30 (trinta) segundos que ultrapassar este tempo.

Seção VI **Dos Concursos de Violão e Viola**

Art. 33 - Nos concursos de violão e de viola solo, o participante apresentará uma música sorteada no momento da apresentação, entre 3 (três) gêneros entregues para a comissão.

Art. 34 - Os quesitos a serem avaliados são os seguintes:

I - execução..... 3 pontos

II - interpretação..... 2 pontos

- III - dificuldade no arranjo..... 2 pontos
- IV - ritmo..... 2 pontos
- V - postura cênica..... 1 ponto

Parágrafo único - O participante disporá de 4 (quatro) minutos para sua apresentação, contados a partir da devida liberação do microfone, perdendo 1 (um) ponto por cada 30 (trinta) segundos que ultrapassar este tempo.

Seção VII

Do Concurso de Conjunto Instrumental

Art. 35 - Cada grupo deverá ser composto por um mínimo de 3 (três) e no máximo de 8 (oito) participantes e apresentará duas músicas, sendo as duas de gêneros distintos.

Art. 36 - Será permitido apenas o uso de instrumentos musicais acústicos, típicos de nossa tradição, admitindo-se captadores, vetando-se o uso de pedais.

Parágrafo único - É vedada a inclusão de qualquer acompanhamento vocal.

Art. 37 - A Comissão Avaliadora basear-se-á nos seguintes critérios:

- I - harmonia instrumental 2 pontos
- II - ritmo..... 1 ponto
- III - execução 3 pontos
- IV - criatividade no arranjo..... 2 pontos
- V - interpretação..... 2 ponto

Parágrafo único - Os participantes disporão de 8 (oito) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto por cada 30 (trinta) segundos que ultrapassar este tempo.

Seção VIII

Do Concurso de Conjunto Vocal

Art. 38 - No concurso de conjunto vocal, cada grupo interpretará uma entre 3 (três) músicas de sua escolha, constantes da listagem apresentada à Comissão Avaliadora e escolhida mediante sorteio, 15 (quinze) minutos antes da apresentação, devendo apresentar uma cópia da letra à Comissão Avaliadora, com o nome de seus autores.

Parágrafo único - Cada grupo disporá de 5 (cinco) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto por cada 30 (trinta) segundos que ultrapassar este tempo.

Art. 39 - No concurso de conjunto vocal, que terá o número mínimo de 3 (três) e máximo de 8 (oito) participantes, será analisada a apresentação dentro dos seguintes quesitos:

- I - afinação vocal..... 2 pontos
- II - harmonia..... 2 pontos
- III - fidelidade à letra..... 1 ponto
- IV - ritmo..... 1 ponto
- V - interpretação..... 2 pontos
- VI - criatividade..... 1 ponto
- VII - postura cênica 1 ponto

Parágrafo único - Os grupos participantes deverão entoar em, no mínimo, 3 (três) vozes cantadas distintas.

Seção IX

Do Concurso de Interprete Solista Vocal

Art. 40 - No concurso de solista vocal, cada participante interpretará uma entre 3 (três) músicas de sua escolha, constantes da listagem apresentada à Comissão Avaliadora, e escolhida mediante sorteio, 15 (quinze) minutos antes da apresentação, devendo apresentar uma cópia da letra à Comissão Avaliadora, com o nome de seus autores.

§ 1º - Cada solista disporá de 5 (cinco) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto por cada 30 (trinta) segundos que ultrapassar este tempo.

§ 2º - Somente se realizará classificatória na fase inter-regional quando o número de participantes for superior a 20 (vinte), classificando-se 50% dos participantes de melhores notas para final.

§ 3º - Na fase final, haverá uma eliminatória, classificando os 10 (dez) primeiros colocados em cada categoria, para uma finalíssima quando a música será de livre escolha do(a) solista, não podendo repetir a da eliminatória.

Art. 41 - No concurso de solista vocal, a Comissão Avaliadora basear-se-á nos seguintes critérios:

I - ritmo.....	2 pontos
II - afinação.....	3 pontos
III - interpretação.....	4 pontos
IV - fidelidade à letra.....	1 ponto

Parágrafo único - O solista vocal não poderá receber apoio vocal, em nenhum momento de sua apresentação.

Art. 42 - O acompanhamento instrumental será realizado observando-se o artigo 22º, deste Regulamento.

Seção X

Dos Concursos de Trovas Galponeiras

Art. 43 - Cada um dos participantes realizará intervenções sobre temas sorteados pela Comissão Avaliadora, no momento da apresentação de cada dupla participante, de acordo com a modalidade da trova.

§ 1º - “Trova Campeira (Mi Maior)” - Cada participante interpretará 6 (seis) sextilhas septissilábicas em todas as fases até a classificatória da final e 8 (oito) sextilhas na finalíssima.

§ 2º - “Trova de Martelo” - de acordo com tese aprovada na Convenção de Pedro Osório (1991).

§ 3º - “Trova estilo Gildo de Freitas”: cada concorrente interpretará 5 (cinco) estrofes de 9 (nove) versos ou linhas septissilábicas com interlúdio musical.

§ 4º - Em cada modalidade, na fase classificatória, as duplas serão sorteadas somente no momento da apresentação, após a confirmação dos participantes presentes.

§ 5º - Nas inter-regionais, quando houver uma final, e na finalíssima do ENART, as duplas serão formadas de acordo com as notas decrescentes obtidas por cada concorrente na fase classificatória.

Art. 44 - A cada participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos, por sextilha apresentada conforme conteúdo e a qualidade poética, dos quais, na avaliação sextilha a sextilha, serão descontados erros nos seguintes quesitos, de acordo com a orientação da Associação de Trovadores Luiz Muller.

I - metrificação dos versos	2 pontos
II - fidelidade ao tema (para as modalidades Trova Campeira e Trova Estilo Gildo de Freitas)	2 pontos
- deixa (só para a modalidade Trova de Martelo).....	2 pontos
III - rima, quebrada ou repetida	4 pontos
IV - dicção	1 ponto
V - ritmo	1 ponto

§ 1º - Somente se realizará classificatória na fase inter-regional quando o número de participantes for superior a 20 (vinte), por modalidade, classificando-se 50% dos participantes de melhores notas para a final.

§ 2º - Na fase final, após a etapa classificatória, haverá uma finalíssima com 5 (cinco) duplas para cada modalidade.

Seção XI **Do Concurso de Declamação**

Art. 45 - No concurso de declamação, cada participante apresentará um entre 3 (três) poemas de sua escolha, constantes de listagem apresentada à Comissão Avaliadora e escolhida mediante sorteio, 15 (quinze) minutos antes da apresentação.

§ 1º - Os participantes entregarão à Comissão Avaliadora 1 (uma) cópia impressa do poema sorteado, sem o que, não serão avaliados.

§ 2º - O tema deverá ser de inspiração gauchesca, tendo como base a língua portuguesa, podendo conter termos ou pequenos trechos em espanhol ou outros idiomas de povos formadores da cultura gauchesca.

Art. 46 - A Comissão Avaliadora embasará seus critérios nos seguintes quesitos:

I - Fundamentos da voz3 pontos

a. Impostação (1 ponto)

b. Dicção (1 ponto)

c. Inflexão (1 ponto)

II – Expressão corporal2 pontos

a. Facial e gestual (1 ponto)

b. Postura cênica (1 ponto)

III – Interpretação da mensagem 4 pontos

IV - Fidelidade ao texto..... 1 ponto

§ 1º - O participante terá o tempo de 9 (nove) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto por cada minuto inteiro que ultrapassar este tempo.

§ 2º - Somente se realizará classificatória na fase inter-regional quando o número de participantes for superior a 20 (vinte), classificando-se 50% dos participantes de melhores notas para a final.

§ 3º - Na fase final, haverá uma eliminatória, classificando os 12 (doze) primeiros colocados em cada categoria, para uma finalíssima.

§ 4º - Na fase final das inter-regionais, quando houver, e na finalíssima, o poema será de livre escolha do concorrente, não podendo repetir o poema da fase eliminatória (classificatória).

Seção XII **Do Concurso de Causos Gauchescos de Galpão**

Art. 47 - Esta modalidade visa trazer de volta para o convívio artístico gaúcho, a tradição dos bolichos e galpões, onde gaúchos reunidos contavam suas proezas e feitos, sempre usando a tradicional teatralidade do nosso homem do campo, às vezes exagerando nos detalhes, mas sempre falando a verdade.

Art. 48 - Nesta modalidade os participantes terão no máximo 10 (dez) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto por cada minuto inteiro que ultrapassar este tempo.

Art. 49 - O Causo a ser apresentado deverá ser inédito não necessitando ser da autoria do participante.

Art. 50 - O Causo deverá ser essencialmente campeiro, retratando as lides e a vida do homem do campo.

Art. 51 - Esta modalidade deverá ser realizada num ambiente informal e de fácil acesso do público, caracterizando a informalidade dos bolichos e galpões.

Art. 52 - Serão analisados os seguintes quesitos:

I - dicção.....	2 pontos
II - teatralidade.....	3 pontos
III - qualidade do causo.....	3 pontos
IV - verossimilidade (parecer verdadeiro).....	2 pontos

Seção XIII

Do Concurso de Pajada

Art. 53 - O concurso de pajada tem a modalidade única de Pajadas em Décima Espinela, em virtude de ser esta estrutura (abbaaccddc) popularizada no Rio Grande do Sul.

Art. 54 - Somente se realizará classificatória na fase inter-regional quando o número de participantes for superior a 20 (vinte), classificando-se 50% dos participantes de melhores notas para a final.

Parágrafo único - Na fase final, havendo mais de 10 (dez) concorrentes, haverá uma finalíssima com 3 (três) duplas.

Art. 55 - O total de estrofes a serem avaliadas será de até 5 (cinco) para cada concorrente.

Parágrafo único - Após o total de estrofes da dupla, ambos fazem uma décima “a meia letra” sem valer pontos, apenas como saudação de encerramento. A estrutura da décima “a meia letra” é a seguinte: 1º. AB, 2º. BA, 1º. AC, 2º. CD e 1º. DC.

Art. 56 - A cada participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos, por estrofe apresentada, conforme o conteúdo e a qualidade poética, dos quais, na avaliação estrofe a estrofe, serão descontados erros nos seguintes quesitos:

I - metrificação dos versos.....	até 2 pontos
II - fidelidade ao tema.....	até 2 pontos
III - rima.....	até 3,5 pontos
IV - dicção.....	até 1 ponto
V - ritmo.....	até 1 ponto
VI - pausa	até 0,5 ponto

Seção XIV

Do Concurso Literário Gaúcho

Art. 57 - No Concurso Literário Gaúcho, nas modalidades conto e poesia, cada participante poderá concorrer com 1 (um) conto e 1 (uma) poesia, inéditos, versando sobre a temática regional gaúcha.

§ 1º - Cada entidade tradicionalista poderá concorrer com apenas 1 (um) trabalho em cada modalidade.

§ 2º - O conto deverá ter no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) páginas digitadas (tamanho A4), utilizando letra de tamanho 12 ou 14.

§ 3º - A poesia não deverá exceder a 80 (oitenta) versos (ou linhas), rimados ou não.

Art. 58 - Os trabalhos deverão ser encaminhados ao MTG até o dia 30 (trinta) de setembro, através das coordenadorias regionais.

§ 1º - Cada trabalho deve ser entregue em três vias, em envelope fechado, contendo no seu exterior: Modalidade, título e pseudônimo do autor. Noutro envelope, também fechado, deve ser colocada a ficha de inscrição, contendo os seguintes dados: modalidade, título, pseudônimo e nome completo do autor, telefone para contato, entidade e Região Tradicionalista. Os dois envelopes serão colocados noutro envelope endereçado ao MTG.

§ 2º - A inscrição dos trabalhos, junto ao MTG, é de responsabilidade do Coordenador Regional.

Art. 59 - Para este concurso não haverá etapa classificatória. O resultado será divulgado na etapa final do ENART, cabendo premiação em troféus aos 3 (três) primeiros colocados de cada modalidade.

Parágrafo único - Os trabalhos serão julgados por comissão nomeada pela Estância da Poesia Crioula.

Seção XV **Do Concurso de Danças Gaúchas de Salão**

Art. 60 - As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do Concurso são:

Bloco 1 - Chote
Milonga

Bloco 2 - Chamamé
Rancheira
Valsa

Bloco 3 - Bugiu
Polca
Vaneira
Vaneirão

Art. 61 - Cada entidade poderá inscrever no máximo 2 (dois) pares para a fase regional, classificando, conforme o que consta no artigo 11, itens I, II e III deste regulamento, para as fases inter-regional e final. Caso não ocorra esta fase (regional), a região poderá indicar até 7 (sete) concorrentes para a inter-regional.

Art. 62 - O Concurso será dividido em 2 (duas) etapas, em todas as fases:

I - Na Primeira etapa, os pares, deverão se apresentar, um a um, 2 (duas) danças, sendo 1 (uma) de livre escolha do BLOCO 1 e outra sorteada entre o BLOCO 2 ou BLOCO 3, ficando o par, livre para a escolha do bloco nesta etapa. Porém, na segunda etapa, obrigatoriamente, o par deverá sortear as danças do bloco não executadas na primeira etapa, bem como apresentar a outra dança não escolhida do bloco 1 (um).

II - Na segunda etapa, os pares, deverão se apresentar, em grupos de até 5 (cinco) pares (conforme artigo 20 deste regulamento), conforme o número de participantes. Será sorteada para esta etapa, 1 (uma) dança, entre os BLOCOS 2 e 3 para cada grupo. Nesta etapa as 6 (seis) danças dos BLOCOS 2 e 3 que estarão em uma única urna. A dança já sorteada pelo primeiro grupo, não poderá ser sorteada pelo grupo seguinte, e assim sucessivamente até que todos os grupos sorteiem sua dança.

III - A seleção das músicas que os pares dançaram nas 1ª e 2ª etapas, serão de responsabilidade do MTG.

Art. 63 - A Dança do bloco 1 (um) deverá apresentar características da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais), mas poderá ser abrilhantada por figuras pesquisadas ou ainda de criação própria, sendo esta avaliada também pela criação coreográfica.

Art. 64 - As Danças dos BLOCOS 2 (dois) ou 3 (três) deverão ser autênticas, não podendo sofrer alterações em suas características.

Art. 65 - O tempo total de apresentação das 2 (duas) Danças da primeira etapa deverá ser de no máximo 4 (quatro) minutos, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder ao tempo, descontado da nota final.

Art. 66 - As danças deverão se apresentadas de acordo com os textos e obras editados ou recomendados pelo MTG.

Art. 67 - Cada par participante receberá um número colocado às costas do peão (cavalheiro) a fim de identificação.

Art. 68 - Na avaliação serão observados os seguintes quesitos:

Blocos 2 e 3 -	
Correção Coreográfica	3 pontos
Interpretação Artística	3 pontos
Ritmo e Harmonia do Par.....	3 pontos
Dança em conjunto	1 pontos
Bloco 1 -	
Correção Coreográfica	3 pontos
Interpretação Artística	3 pontos
Ritmo e Harmonia do Par	3 pontos
Criatividade.....	1 pontos

Art. 69 – Na fase inter-regional em que o número de concorrentes a se apresentarem for superior a 20 (vinte), haverá uma classificatória, classificando-se 50% dos mesmos para a fase final que ocorrerá no dia seguinte, ou a critério dos organizadores.

Capítulo VII DOS PRÊMIOS

Art. 70 - Nas duas etapas iniciais não haverá premiação.

Art. 71 - Na etapa final (ou finalíssima, se for o caso) os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, em cada modalidade receberão troféus, com exceção do Grupo de Danças e das Trovas Galponeiras.

§ 1º - Todos os Grupos de Danças que se classificarem para a finalíssima receberão troféus de “FINALISTA”, que lhes serão entregues no momento do sorteio das danças.

§ 2º - Serão agraciadas, com troféus, de acordo com sua classificação, até o terceiro lugar, as coreografias de entrada e de saída.

§ 3º - Os Grupos Musicais, acompanhantes dos Grupos de Danças Tradicionais, serão premiados até o terceiro lugar, observado o artigo 26, § 6º deste Regulamento.

§ 4º - Será agraciada com troféu a ser oferecido pela Fundação Cultural Gaúcha - MTG, a Região Tradicionalista que houver participado do ENART na etapa final, obtendo maior número de pontos na classificação geral, e excetuando-se os pontos obtidos pelos grupos de danças.

§ 5º - Havendo empate, no Troféu MARCA GRANDE, será proclamada vencedora, aquela RT que tiver o maior número de participantes, excetuando-se os grupos de danças. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

§ 6º - Receberá troféu especial (grupo mais popular) na etapa final, aquele que obtiver o maior “aplausos” do público, sendo que a definição do vencedor será feita por três pessoas indicadas pela Diretoria do MTG.

§ 7º - Serão premiados com troféus, os 5 (cinco) primeiros colocados na modalidade Danças Tradicionais, força A e B, de acordo com a sua classificação, na finalíssima da última etapa.

§ 8º - O vencedor da modalidade, Chula, receberá além do troféu a lança que foi utilizada no ENART do respectivo ano.

§ 9º - Receberá troféu especial o Trovador mais popular na etapa final, aquele que obtiver o maior "aplausos" do público, sendo que a definição do vencedor será feita pela própria Comissão Avaliadora.

§ 10 - A premiação da Trova Galponeira será distribuída de tal forma que o mesmo trovador receba somente um troféu, observado o seguinte:

a) Definem-se inicialmente os primeiros colocados de cada modalidade, na ordem citada no artigo 43. Se o mesmo trovador estiver classificado em primeiro lugar em mais de uma modalidade, permanece na primeira e sede lugar para o segundo classificado na outra.

b) Em seguida definem-se os segundos colocados em cada modalidade e aplica-se a mesma metodologia da letra "a".

c) Os terceiros classificados em cada modalidade surgirão naturalmente à medida que forem definidos os primeiros e segundos.

d) Desta forma, na finalíssima, dos 10 concorrentes, 9 receberão troféus.

Art. 72 - Os participantes classificados em primeiro lugar na etapa Final, em cada uma das modalidades, serão reconhecidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG, individual ou coletivamente, como "Campeão Estadual"

§ 1º - Receberá o troféu de "Destaque do Enart ano", a entidade que conquistar mais pontos no somatório de todas as modalidades. Receberão troféus as entidades que ficarem em segundo e terceiros lugares neste somatório.

§ 2º - Havendo empate, prevalecerá a maior pontuação da entidades na Lista Destaques Tradicionalistas. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

§ 3º - Ao grupo vencedor da modalidade de danças tradicionais força A, caberá a responsabilidade a sua entidade e RT, a guarda do troféu rotativo do ENART até a próxima edição da fase final do ENART, devendo os vencedores, fixar-lhe uma plaqueta identificadora contendo o nome da entidade, RT, participantes e ano da conquista.

§ 4º - O Grupo que vencer a modalidade por 3 (três) anos consecutivos ou 5(cinco) anos intercalados, adquire o direito de guarda definitiva do mesmo, ficando seu registro neste regulamento.

Art. 73 - Os vencedores do Encontro de Artes e Tradição Gaúcha, somente terão direito a seus prêmios se forem satisfeitas as normas deste Regulamento e apresentarem-se para recebê-los corretamente "pilchados".

Capítulo VIII DAS PENALIDADES

Art. 74 - São penas disciplinares, as quais estão sujeitas as entidades participantes, em caso de infração prevista neste Regulamento:

- I - Advertência
- II - Suspensão
- III - Desclassificação
- IV - Eliminação

Art. 75 - As entidades participantes são solidariamente responsáveis pelos atos praticados por membros de suas patronagens e associados participantes do ENART, em todas as suas etapas, estando sujeitas às penalidades previstas na regulamentação do MTG.

Art. 76 - A pena de advertência será aplicada, por escrito à entidade participante que:

- I - desrespeitar ou procurar desacreditar o co-irmão;
- II - concorrer de qualquer modo para discórdia entre participantes.

Art. 77 - A pena de suspensão de participação no ENART não poderá ser inferior a 1 (um) ano e aplica-se à entidade participante que:

I - em qualquer modalidade, tenha comprometido a imagem do ENART, seus promotores, ou ainda as diversas comissões;

II - não tenham comparecido nas etapas inter-regional e final do ENART, exceto nos casos fortuitos ou força maior;

III - seus dirigentes usarem de inverdades para ludibriar ou denegrir os participantes das comissões;

IV - seja reincidente com falta já punida com advertência;

V - promoverem seus dirigentes, representantes e/ou concorrentes, manifestações ostensivas de protestos atentatórias à ordem, a moral e aos bons costumes, dirigidas a autoridades, a dirigentes, a organizadores, a Comissões de trabalho ou avaliadores.

Art. 78 - A pena de desclassificação do ENART será aplicada a qualquer momento e em qualquer uma das etapas do evento, às entidades ou participantes individuais ou coletivos que:

I - praticarem, em conjunto ou individualmente, atos considerados atentatórios ao desenvolvimento normal do evento e aos princípios morais do tradicionalismo;

II - deixarem de observar quaisquer normas estabelecidas neste Regulamento;

III - dirigirem-se de modo desrespeitoso ou atentarem contra quaisquer dos participantes, promotores, membros da Diretoria do MTG ou comissões.

§ 1º - A desclassificação poderá ser feita em parte ou no geral.

§ 2º - A desclassificação será auto-aplicável ao participante individual.

§ 3º - As penas aplicadas pela Diretoria do MTG, mencionadas neste artigo, são irrecorríveis.

Art. 79 - A pena de eliminação do ENART será aplicada à entidade participante que:

I - seus dirigentes, participantes individuais ou representações usarem de má-fé, ferindo princípios morais e éticos;

II - seus dirigentes, participantes individuais ou representações agirem dolosamente, de má-fé na prática de atos fraudulentos.

Art. 80 - São competentes para apurar as infrações e propor as penalidades previstas neste Regulamento à Diretoria do MTG: a Comissão de Ética Especial, conforme artigo 76.

§ 1º - A Comissão de Ética apreciará o processo cujo parecer deverá ser encaminhado ao Conselho Diretor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para que, se acolhido, faça cumprir a decisão antes da etapa final.

§ 2º - O processo disciplinar instaura-se de ofício ou mediante representação por escrito, dos interessados, até 3 (três) dias após a realização da etapa em que ocorreu o fato.

§ 3º - Nas fases, final e finalíssima, as infrações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Ética Especial e Diretoria, devendo serem resolvidas até o final do evento.

Art. 81 - Dependendo da gravidade da infração, poderá a entidade, além das penalidades previstas neste Regulamento, e a critério do Conselho Diretor sofrer as penas previstas no Regulamento do MTG, sem prejuízos das sanções já sofridas (aplicadas).

Art. 82 - Cabe recurso para o Conselho Diretor, das penalidades aplicadas, e constantes no artigo 80 deste Regulamento, exceto no tocante do inciso III.

§ 1º - O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que a entidade for notificada da decisão terminativa do processo punitivo.

§ 2º - As decisões do Conselho Diretor, em grau de recurso, são irrecorríveis.

§ 3º - O recurso a que alude o presente artigo, será recebido no duplo efeito.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83 - A Diretoria do MTG manterá as planilhas de avaliação para possíveis consultas pelo prazo de 90 dias após a realização do evento.

Art. 84 - É de responsabilidade da Diretoria do MTG, a criação de uma Comissão de Ética Especial que acompanhará as 2ª e 3ª etapas do ENART com a finalidade de detectar comportamentos não compatíveis com a grandiosidade do evento e indicar procedimentos a serem tomados pela Comissão Organizadora e Diretoria do MTG.

Parágrafo único - Na primeira etapa caberá a Coordenadoria Regional nomear a comissão.

Art. 85 - Os participantes ou entidades que se sentirem prejudicados por atitudes de integrantes das comissões avaliadoras poderão apresentar representação ao Presidente do MTG, até o final da respectiva etapa do ENART, que encaminhará o caso a Comissão de Ética para apuração.

Art. 86 - Todo e qualquer recurso contra a inscrição de participantes ou grupos e ou regulamento deverá ser encaminhado, na primeira etapa, ao Coordenador Regional, e nas segunda e terceira etapas, ao Presidente do MTG, por escrito e acompanhado de provas concretas, sempre antes da divulgação dos resultados.

§ 1º - Os pedidos de impugnação serão apreciados:

- a) pela Diretoria do MTG, quando da realização das inter-regionais e da etapa final do ENART;
- b) pela Coordenadoria Regional, quando da realização da etapa regional, a qual, obrigatoriamente, deverá lavrar uma Ata com a decisão tomada.

§ 2º - As decisões tomadas pela Diretoria do MTG previstas neste artigo, são irrecorríveis e as tomadas pelas Coordenadorias Regionais são passíveis de recurso à Diretoria do MTG no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 87 - As decisões das Comissões Avaliadoras, quanto à atribuição de nota aos competidores, são irrecorríveis.

Art. 88 - É vedado aos promotores do ENART, em qualquer uma de suas etapas, o oferecimento de prêmios em dinheiro a qualquer participante e sob qualquer circunstância.

Art. 89 - Os participantes do ENART punidos ficam impedidos de participação por outra entidade, enquanto perdurar a punição.

Art. 90 - Fica assegurado ao vencedor da modalidade de danças tradicionais, fazer o espetáculo de abertura do ENART no ano seguinte de acordo com a orientação e supervisão da Diretoria do MTG, caso não haja interesse do detentor deste direito de fazer uso do mesmo, a Diretoria poderá convidar o 2º lugar e assim sucessivamente.

Parágrafo único - O grupo que for fazer o espetáculo de abertura, ficará de fora do sorteio do bloco da sexta-feira a noite.

Art. 91 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.